



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2023**

Edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS - TÉCNICOS - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – PB.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Considerando o disposto na legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93 e suas atualizações, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria nº 002/2023, que acha-se aberta na Comissão Permanente de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – Pb, Rua José Nunes, nº 11, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023**, visando **CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS COMO FACILITADORES DE OFICINAS - TÉCNICOS - PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB, conforme relação constantes no Anexo I deste edital.

1.2. das especialidades:

1.2.1. Os concorrentes deverão entregar até as 10:00 horas do dia 17/02/2023, na CPL, no Setor de Licitação do Município de Santa Terezinha – PB, localizada na rua José Nunes, nº11, CEP: 58720-000.

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas a execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

III – HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

3.1 Podeão participar apenas residentes domiciliados na cidade de Santa Terezinha – PB.

3.2 Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo até o dia **17/02/2023 às 10:0 horas** contados da data de sua publicação para entregarem na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA TEREZINHA - PB, situada no endereço acima, a documentação abaixo indicada, em envelopes lacrados, contendo no anverso as informações e em destaque o seguinte:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL** **DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2023**

3.3– DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Cópia de documentos de identificação, RG ou Habilitação.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia de comprovante de endereço legível e atual (60) sessenta dias no máximo
- d) Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Cartório interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f) Declaração de que está apto a exercer a função pretendida. (ANEXO)

3.3. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

- a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;
- b) por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Em todas as hipóteses referidas no item 1 e sub-itens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

IV - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No dia subsequente ao final do prazo de credenciamento, será aberto o ENVELOPE 1, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de SANTA TEREZINHA - PB, a qual dar-se-á na Sala de Licitações localizada na Rua José Nunes, nº 11, CEP: 58720-000, Santa Terezinha - PB.

4.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação apresentada pelos interessados devendo publicar no órgão da imprensa oficial a relação dos pretendentes previamente habilitadas.

4.3 Serão considerados **inabilitados** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento.

4.5 Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

V - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Assistência Social não se obriga a contratar todos os interessados habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda do Programa no município

5.2. A lista dos interessados credenciados, e na ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial do Município e no mural interno da Secretaria da Ação Social.

5.3. O período de contrato do interessado deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 8,00** (oito reais) por hora trabalhada, limitando-se a 160 (cento e secenta) horas mensais, por modalidade.

VI – DO CONTRATO

6.1 A Secretaria de Assistência Social, celebrará contrato, na forma da minuta anexa, com os interessados **Habilitados**, não se obrigando, porém, a contratar todos os interessados, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda regionalizada, de forma a garantir o acesso aos cidadãos.

6.2 O(s) interessados(s) classificado(s) serão/será notificado(s), para num prazo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal no. 8.666/93 atualizada pela lei 8.883/94.

6.3 A Secretaria da Assistência Social do Município, são os órgãos credenciados para vistoriar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

6.4 Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

6.5 O contrato terá a vigência exclusivamente para o exercício vigente, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente ao CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias, de acordo com as faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

VIII– DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

- a) Após receber os relatórios de frequência e atesto da execução dos trabalhos será autorizado o pagamento.
- b) Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Atuar como OFICINEIRO em turmas, locais e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- b) Elaborar plano de trabalho periódico para o curso e semanal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Elaborar e acompanhar frequência dos cursando.
- d) Elaborar projetos alternativos para melhoria do curso.

IX DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste chamamento público.
- 9.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) cópia de documento pessoa e comprovante de residência; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de, recorrer dos atos do presidente"
 - c) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- 9.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante, **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Patos no endereço já mencionado no preâmbulo.
- 11.2 – Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no setor de protocolo da Prefeitura, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 11.2.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.3.. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 11.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.
- 11.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

- 11.7. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de Patos-PB.

Santa Terezinha - PB, 03 de fevereiro de 2023.

ALESANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

